

PORTARIA



PORTARIA Nº 800 / 20 24
DE 06 DE Novembro DE 20 24

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato (ou) de Ata de Registro de Preços, para atuarem no Contrato (ou) na Ata de Registro de Preços mencionado, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

Pça: Floriano Peixoto, nº 27 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49.290-000
CNPJ: 13.098.181/0001-82
Fone/fax (79) 3543-1291 - SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



Município de Itabaianinha
Estado de Sergipe

II - Acompanhar, fiscalizar e assessorar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Secretaria, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - CARINE DOS SANTOS DE SOUZA – 073 400 110-00 – Gestora do Contrato - Titular;

II - JUSCILENE DA SILVA SANTOS – 031 400 110-20 – Fiscal do Contrato - Titular.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - IAGO JOSE DE SOUSA SANTOS – 048 400 110-59 – Gestor do Contrato - Suplente;

II - EDUARDA DOS SANTOS LIMA – 063. 400 110-20 – Fiscal do Contrato Suplente.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato Nº03/2023, decorrente do Procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
CAT-CONSULTORIA ASSESORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA CNPJ: 08.560.935/0001-34	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E APOIO ADMINISTRATIVO.	O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGENCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SOMENTE PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO NAS HIPÓTESES DO ART. 57, DA LEI Nº 8.666/93

Rua: Floriano Peixoto, nº 27 – Centro – Itabaianinha – Sergipe – Cep: 49.290-000
CNPJ: 13.098.181/0001-42
Fono/fax (79) 3543-1291 – SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



Município de Itabaianinha
Estado de Sergipe

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE OC DE N.º 24.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ingrid Alicia Lima Fonseca
INGRID ALICIA LIMA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha

Carine dos Santos de Souza
CARINE DOS SANTOS DE SOUZA
Gestora do Contrato - Titular

Iago José de Sousa Santos
IAGO JOSE DE SOUSA SANTOS
Gestor do Contrato - Suplente

Juscilene da Silva Santos
JUSCILENE DA SILVA SANTOS
Fiscal do Contrato - Titular

Eduarda dos Santos Lima
EDUARDA DOS SANTOS LIMA
Fiscal do Contrato - Suplente

ERRATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 800/2024, realizada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itabaianinha-SE, em 06 de novembro de 2024, pág. 11, Ano I – Nº 1657, nos seguintes termos:

1. Onde se lê:

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato Nº 03/2023, decorrente do Procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2022.

2. Leia-se:

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato Nº 03/2023, decorrente do Procedimento licitatório Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2023.

1. Onde se lê:

Vigência:

O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, contado à partir da data de sua assinatura somente podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57. Da lei n 8.666/93.

2. Leia-se:

Vigência:

Início 02/01/2024 / Término 31/12/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, EM 06 DE
DEZEMBRO DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>